

**CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 22/2021
CERÂMICA INDÍGENA EM MATO GROSSO DO SUL**

Cadastro de proposta aprovada no âmbito do Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, a Universidade de Manitoba e o Consórcio Canadense sobre Desempenho e Política nas Américas

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a presente Chamada e convida o pesquisador com projeto aprovado no âmbito do Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), a Universidade de Manitoba e o Consórcio Canadense sobre Desempenho e Política nas Américas a cadastrar até o dia 01 de outubro de 2021 no SIGFUNDECT a proposta de pesquisa intitulada "Cerâmica e o Fomento da Comunidade e Cultura Kadiweu no Mato Grosso do Sul – Fase 2".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando:

- a) que o Estado de Mato Grosso do Sul é uma Unidade da Federação Brasileira que se destaca, entre outras características, pelo seu bioma e por ser o quarto estado com a maior população indígena do país;
- b) a importância da cultura material das etnias oleiras de Mato Grosso do Sul na difusão do artesanato como verdadeiras obras de arte em âmbitos nacional e internacional;
- c) que um dos objetivos da política estadual é fomentar a rede de articulação internacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) entre as universidades e instituições de pesquisa do estado em linhas de pesquisa que permitam o intercâmbio de pesquisadores e de conhecimento científico, tecnológico, cultural e de inovação, vinculados a projetos executados em parcerias.

1.2 O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), a Universidade de Manitoba e o Consórcio Canadense sobre Desempenho e Política nas Américas firmaram, em 31 de maio de 2017, Protocolo de Intenções, cujo extrato foi publicado no DOE 9427 de 9/6/2017, com vigência de 10 (dez) anos, visando promover intercâmbio entre as instituições signatárias, incluindo a organização conjunta de cursos, seminários visitas técnicas, publicações conjuntas e a execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

1.3 No âmbito do protocolo supracitado, o projeto de pesquisa científica intitulado "Cerâmica e o Fomento da Comunidade e Cultura Kadiweu no Mato Grosso do Sul" foi aprovado, tendo como interveniente a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com apoio da FUNDECT, objeto do Termo de Outorga 027/2018, SIAFEM 028987, Processo 71/700.116/2018, publicado no DOE 09/12/2018.

2. OBJETIVO

2.1 Esta chamada tem como objetivo a concessão de apoio financeiro, mediante avaliação de proposta de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que vise dar continuidade ao projeto de pesquisa intitulado "Cerâmica e o Fomento da Comunidade e Cultura Kadiweu no Mato Grosso do Sul", descrito no Item 1.3 desta Chamada.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada*	15/09/2021
Cadastramento das propostas na plataforma Sigfundect	De 15/09/2021 a 01/10/2021
Divulgação da lista final das propostas enquadradas*	A partir de 08/10/2021
Divulgação e homologação do resultado das propostas aprovadas*	A partir de 15/10/2021
Entrega do Termo de Outorga e demais documentos e data para contratação	A partir de 20/10/2021

*Publicação no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O total de recursos destinado a esta Chamada é de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), oriundos do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade financeira e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4470.0004; Naturezas de despesa 33902001, 33901801 e 44902001.

4.2 O prazo de execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa e motivada pelo outorgado; e com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto ou atividade objeto. O pedido de prorrogação deverá ser submetido à FUNDECT, que após análise da justificativa, se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada deverão ser destinados estritamente ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto.

5.2 Na elaboração do Plano de Trabalho, o proponente deverá destinar o máximo de 40% do valor de seu projeto para despesas de capital.

5.3 Itens Financiáveis - despesas de custeio:

a) Material de consumo nacional e/ou importado.

b) Passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

c) Diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais antes de serem utilizadas pelo coordenador deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

d) Serviços de Terceiros:

d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física, em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador-outorgado/ICT-interveniente.

d.2) Pessoa jurídica:

d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;

d.2.2) hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderá pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento.

d.2.3) despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de artigos, publicações científicas e de materiais e outros serviços essenciais devidamente justificadas; e

d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FUNDECT não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

e) Bolsas nas modalidades da Tabela de Bolsas da FUNDECT: Iniciação Científica – IC, Extensão e Inovação Tecnológica – EXT, Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades de bolsa da FUNDECT desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

5.4 Itens Financiáveis - despesas de capital

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional. Quando houver importação deve-se incluir as despesas indicadas no item d.2.4;

b) Durante a execução do projeto os equipamentos serão alocados na ICT interveniente do projeto ficando sob sua responsabilidade, manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei n.º 13.243/2016;

c) Deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das instituições parceiras do Estado Mato Grosso do Sul.

5.5 Itens Não Financiáveis:

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;

d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da ICT interveniente e das colaboradoras;

e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

- f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- h) Manutenção de equipamentos.

5.6 As solicitações de serviços de terceiros e equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.7 A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Quanto à Instituição Executora:

- a) Ser instituição de ensino superior, pública ou privada; ou instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado; e
- b) Estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.2 Quanto ao Coordenador/proponente:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir título de doutor;
- d) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, conforme requisitos do item 6.1; e
- f) Não possuir qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação da proposta.

6.3 Quanto à Proposta:

- a) Caracterizar-se, claramente, como uma pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com potencialidade para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Estar vinculada à instituição executora que oferece as condições de infraestrutura necessárias para seu desenvolvimento;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
- e) Ter equipe de execução constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.
- f) Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O coordenador/proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SigFundect, seguindo os passos:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 22/2021 - CERÂMICA INDÍGENA EM MATO GROSSO DO SUL;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SigFundect aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

7.2 A proposta poderá ser cadastrada até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do SigFundect imediatamente após o envio da proposta.

7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

7.4 A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

7.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Diploma de Doutorado, frente-e-verso;
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc>;
- e) Projeto de Pesquisa; e
- f) Carta de anuência da instituição executora, declarando que tornará disponível a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, apoiando institucionalmente a participação do pesquisador em sua coordenação.

8. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

8.1 A análise de enquadramento da proposta submetida consiste na análise que será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fundect conforme exigências estabelecidas nesta Chamada.

8.2 O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento da proposta, no campo: Informações > Informações.

8.3 Somente as propostas enquadradas nesta fase, estarão aptas a participar da análise de mérito.

9. ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS ENQUADRADAS

9.1 Esta fase consiste na análise do mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos dois doutores pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul ou fora dele.

9.2 Os consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento de cada Proposta, conforme Tabela 01, atribuindo à proposta uma nota de zero a dez, utilizando até duas casas decimais.

9.3 A nota final da proposta será dada pela média aritmética das notas dadas pelos consultores, com duas casas decimais.

Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

	Critérios de análise e julgamento	Conceito
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/)	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 5,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 3,00 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,00 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto
C	Coerência textual e metodológica consistentes.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto
D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos, ao plano de trabalho e ao orçamento.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,50 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,00 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,50 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,00 ponto

10. HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDECT

10.1 Após apreciação dos pareceres atribuídos pelos Consultores *Ad hoc*, a Diretoria Executiva da FUNDECT dará o parecer final sobre as propostas avaliadas.

10.2 Os projetos aprovados serão homologados pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

11.1 O repasse de recursos no âmbito desta Chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Outorgado (coordenador), a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da instituição executora.

11.2 Documentos a serem entregues pelo coordenador da proposta para a assinatura do Termo de Outorga:

- a) declaração de Anuência original com assinatura do representante legal da instituição executora que comprove o vínculo do coordenador com a instituição;
- b) cópia do Comprovante de Titulação no Doutorado;
- c) cópia dos Documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante de Residência atualizado (no máximo de três meses);
- d) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome do coordenador;
- e) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da ICT da qual é vinculado;
- f) quaisquer outros documentos a serem solicitados pela Fundect para a contratação das propostas.
- g) as certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.
- h) as pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado final.

11.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

12.1 A execução dos projetos será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e final de atividades, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devendo ser entregues à Fundect devidamente assinados, conforme o Termo de Outorga.

12.2. A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga.

12.3. Em qualquer momento a Fundect poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1 Toda publicação e/ou divulgação dos resultados da execução do projeto deverão citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da FUNDECT. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos em meio físico na Prestação de Contas Final do Projeto na sede da Fundect, além de anexados digitalmente ao Relatório Técnico Final no SIGFUNDECT.

13.2 Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

14.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase da Chamada ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo,

que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

16.2 Ao final da vigência o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

16.3 A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

16.4 As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

16.5 A presente Chamada Especial regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 13.243/2016 e, no que couber, pelas normas internas da FUNDECT.

16.6 O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados, desobriga a FUNDECT da concessão do recurso.

16.7 Não serão aceitas documentações incompletas.

16.8 Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

16.9 É vedada a concessão de recurso financeiro ao proponente que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

16.10 A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

16.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da pelo e-mail: projetos@fundect.ms.gov.br, pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT, ou pelos telefones (67) 3316-6725/6730.

Campo Grande (MS), 14 de setembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT